

DESPACHO

Processo nº 6074.2018/0000669-1

Autorização – Baixa dos Bens Patrimoniais – irrecuperáveis I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação da CAF/DA/DAA/Patrimônio e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, às fls. retro, e com fundamento no Decreto Municipal nº 41.776, de 11 de março de 2002, e no Decreto Municipal nº 53.484, de 19 de outubro de 2012, AUTORIZO a baixa dos bens identificados no memorando SEI nº 7834412, dos autos do SEI nº 6074.2018/0000669-1, classificados como irrecuperáveis.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA**GABINETE DO SECRETÁRIO****REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 06/SMPED/GAB POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

PORTARIA Nº 07/SMPED/GAB, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para realizar estudo e análise com o propósito de dar suporte à Comissão Permanente de Acessibilidade na concessão do Selo de Acessibilidade Digital.

CID TORQUATO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 49.063, de 18 de dezembro de 2007, que instituiu o Selo de Acessibilidade Digital, para a certificação de sítios e portais da rede mundial de computadores (Internet) acessíveis às pessoas com deficiência; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, que atribui à Comissão Permanente de Acessibilidade a deliberação sobre a acessibilidade digital dos aplicativos, tecnologias digitais assistivas e dos sítios na internet da Prefeitura de São Paulo, bem como de outras instituições públicas e privadas, a seu pedido ou a requerimento dos órgãos de fiscalização, do Ministério Público ou do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para realizar estudo e análise com o propósito de dar suporte à Comissão Permanente de Acessibilidade na concessão do Selo de Acessibilidade Digital.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes Pastas e seus respectivos servidores:

I. Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência:

- a) Fabiola Calixto de Souza
- b) Laila Dell' Antonia Scarassati
- c) Bruno Martins Soares

II. Secretária Municipal de Gestão:

- a) Titular: Pamela Christie Viotto
- b) Suplente: Rafael de Matos Silva

III. Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia

- a) Titular: Rafael Akio de Miranda Pinto
- b) Suplente: Murillo Corvino Rocha

IV. Secretária Municipal de Desestatização e Parcerias

- a) Titular: Silvana Lea Buzzi
- b) Suplente: Homero de Paula Eduardo Garavello

V. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

- a) Titular: Laércio Santa'anna
- b) Suplente: Aracy Maria Bernardes van der Berg

Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá convidar terceiros para compô-lo, os quais atuarão na qualidade de colaboradores.

Artigo 4º - O Grupo de trabalho terá prazo indeterminado de atuação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 37/SMG/2018**

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores, em decorrência das paralisações que afetaram as atividades no dia 19 de fevereiro e no período de 8 a 27 de março de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os acordos com entidades sindicais relativos à efetiva reposição dos dias não trabalhados no período de paralisação,

RESOLVE:

Art. 1º Os dias não trabalhados, em razão dos movimentos de paralisação ocorridos no dia 19 de fevereiro de 2018 e no período de 8 a 27 de março de 2018, serão repostos pelos servidores em horário adicional à jornada normal de trabalho.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a chefia imediata deverá formular proposta de reposição das horas não trabalhadas pelo servidor, optando por uma das modalidades abaixo, com a devida fundamentação, na seguinte ordem de prioridade:

I – execução de serviços em período fora do horário normal de trabalho;

II – compensação na proporção de até 2 (duas) horas por dia, no início ou no final do expediente, dentro do horário de funcionamento da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, nas unidades onde esteja em funcionamento o Sistema de Gestão Eletrônica de Frequência – SIGEF, e compensação na proporção de 1 (uma) hora por dia, no início ou no final do expediente, dentro do horário de funcionamento da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, nas unidades onde não esteja em funcionamento o Sistema de Gestão Eletrônica de Frequência – SIGEF;

III – compensação mista, combinando a compensação na forma dos incisos I e II.

§1º. O período de compensação das horas não trabalhadas iniciar-se-á a partir de 2 de maio de 2018 e deverá encerrar-se até 15 de outubro de 2018.

§2º. As horas não trabalhadas de que tratam os arts. 1º e 2º deverão ser repostas, prioritariamente, antes do início das compensações das ausências e do recesso a que se referem os arts. 4º e 5º do Decreto nº 58.085, de 8 de fevereiro de 2018.

§3º. Excepcionalmente, os servidores que se encontrarem licenciados ou afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que retornarem ao trabalho.

Art. 3º. Os Planos de Reposição dos dias de trabalho deverão ser encaminhados pelas unidades de recursos humanos à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão até o dia 27/04/2018.

Art. 4º Ao final do período de compensação, deve a chefia imediata do servidor elaborar planilha consolidada, indicando as horas compensadas, encaminhando-a à unidade de recursos humanos do órgão em que o servidor está lotado.

§1º. As planilhas consolidadas deverão ser encaminhadas pelas unidades de recursos humanos à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão até 31 de outubro de 2018.

§2º. A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e o apontamento de falta ao serviço, conforme o art. 92 da Lei nº 8.989/1979.

Art. 5º O cumprimento do disposto nesta Portaria não prejudicará outras compensações de horas não trabalhadas.

Art. 6º As autoridades competentes dos órgãos em que os servidores estão lotados deverão fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria não se aplica aos servidores já abarcados pela Portaria nº 3.271/18 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial da Cidade em 06 de abril de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2012-0.249.400-1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Pedido de regularização por meio de Permissão de Uso de área pública situada na rua José Gustavo Macedo Soares Bush, 75 – Ibirapuera. Associação Educacional Eugênio Montale – CNPJ nº 50.867.241/0001-00.

I – À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta (fls. 282/287) com fundamento no art. 38, II do Decreto nº 57.775/17 e art. 7, I “c” do Decreto nº 52.201/11, **INDEFIRO**, o pedido de aquisição de área pública municipal situada na rua José Gustavo Macedo Soares Bush, 75 – Ibirapuera, formulado pela Associação Educacional Eugênio Montale, inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.241/0001-00, por falta de amparo legal.

II – Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 14.141/2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, Rua Boa Vista nº 280, térreo, Centro - São Paulo/ SP, das 8h às 17h, período e horário em que estará franqueada a vista dos autos do processo. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 58.049/2017, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010. (até 3 folhas: R\$19,40; o que acrescentar: mais R\$1,90 por folha).

PREFEITURAS REGIONAIS**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-072**

SUPERVISAO GERAL DO USO E OCUPACAO DO SOLO
ENDERECO: RUA LIBERO BADARO,425 - 35 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMPR/SUOS/PSIU
2015-0.293.821-5 ALEXANDRE SAMPAIO DOS SANTOS INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE,A MANIFESTACAO DA ACESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECR ETARIA AS FLS.28/32, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA,NO MERITO,NEGAR LHE PROVIMENTO PIR FALTA DE AMPARO LEGAL. 2.VIA DE CONSEQUENCIA,MANTENHO O AUTO DE MULTA N 34-006.657-1 LAVRADO EM DESFAVOR DE SKINA DA VILLA BAR LTDA.

2018-0.011.358-3 ANDERSON QUATROQUE DA SILVA INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE,A MANIFESTACAO DA ACESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.20/22,QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PE DIDO POSTO TEMPESTIVO PARA NO MERITO, NEGAR LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O QUTO DE MULTA N.34-009.253-0 LA VRADO EM DESFAVOR DE ARABESKE BAR E LANCHONETE EIRELI ME

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-072**

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA -CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE
2018-0.015.700-9 LUIZ ANTONIO FERNANDES DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92

2018-0.021.124-0 JOSE GOZZI INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.021.125-9 JOSE GOZZI INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.021.126-7 JOSE GOZZI INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.021.127-5 JOSE GOZZI INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.021.128-3 JOSE GOZZI INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.028.770-0 MARCELO ALBUQUERQUE DE MORAIS INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

2018-0.029.266-6 MARCELO ALBUQUERQUE DE MORAIS INDEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/G

2018-0.012.810-6 EDSON VICENTE DA SILVA DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE, NOS TERMOS DO DECRETO

49.346/08.

2018-0.033.221-8 MANUEL CARDOSO DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE, NOS TERMOS DO DECRETO

49.346/08.

DESPACHO:
Defiro, lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica, objeto da ATA de RP nº 005/SMS/COGEL/2011, referente ao Termo de Contrato nº 008/SP-AF/2011 celebrada com a empresa A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente aos serviços de Limpeza Manual de Galerias, Córregos e Canais, executados no período de 01/08/2013 a 01/12/17.

DESPACHO:
Defiro, lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica, objeto da ATA de RP nº 005/SMS/COGEL/2011, referente ao Termo de Contrato nº 008/SP-AF/2011 celebrada com a empresa A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente aos serviços de Limpeza Manual de Galerias, Córregos e Canais, executados no período de 05/10/11 a 01/12/17

BUTANTÁ**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-072**

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201 2018-0.035.803-9 EDIMARIO HONORIO CERQUEIRA JUNIOR

DEFERIDO
OFICIALIZACAO DE N 42 PARA O PAVIMENTO TERREO, DO N 50 PARA O PAVIMENTO SUPERIOR, CONFRONTANDO COM A RUA IVAN POPOV E O N 870 CONFRONTANDO COM A AVENIDA GUILHERME FONGARO, SQL 201.023.0068-0 NOS TERMOS DO DECRETO N 49346 DE 27 DE MARCO DE 2.008, FACE AS INFORMACOES DA UNIDADE DE CADASTRO A FL. 18.II A CERTIDAO FICARA A DISPO SICAO NA UNIDADE DE CADASTRO POR 30 DIAS.

CAMPO LIMPO**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL
DESPACHO
Do Processo SEI nº 6032.2018/0000034-1
Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 3º do Decreto nº 52.062-10, artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.583/17 e artigo 4º, inciso XI, Parágrafo Único do Decreto nº 57.576/17, DEFIRO o pedido de celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO, formulado pela **Associação Atlética Santos Dias**, inscrita no CNPJ nº **07.493.103/0001-80**, com vistas à manutenção periódica da área municipal localizada na Rua Arroio Butiá – Capão Redondo, que atende ao interesse público pelas seguintes razões: manutenção da área com limpeza do lixo semanal, corte de grama quinzenal, pintura de guias mensal, colocação de bancos e plantio de árvores.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

COMUNICADO
6032.2018/0000404-5
COMUNICADO

A Prefeitura Regional Campo Limpo torna público que foi apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN, CNPJ 24.550.145/0001-24, “Carta de Intenção” objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação à área municipal entre a Rua Nelson Gama de Oliveira e Rua Itapimirim – V. Andrade, totalizando 13.100,00 m², abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 57.583/2017.

6032.2018/0000403-7
COMUNICADO

A Prefeitura Regional Campo Limpo torna público que foi apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN, CNPJ 24.550.145/0001-24, “Carta de Intenção” objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação à Praça Lela Ambuba – V. Andrade, totalizando 2.650,00 m², abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 57.583/2017.

6032.2018/0000395-2
COMUNICADO

A Prefeitura Regional Campo Limpo torna público que foi apresentada pela empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA DALVA FERREIRA EIRELI, CNPJ 29.077.121/0001-13, “Carta de Intenção” objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação à área municipal entre a Rua José da Silva Ribeiro e Rua Dr. Luis Migliano – V. Andrade, totalizando 20,00 m², abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 57.583/2017.

6032.2018/0000396-0
COMUNICADO

A Prefeitura Regional Campo Limpo torna público que foi apresentada pela empresa ASC SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIOS, CNPJ 29.955.542/0001-08, “Carta de Intenção” objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação à área municipal entre a Rua Nicola Rollo e Rua Nelson Gama de Oliveira – V. Andrade, totalizando 1.244,00 m², abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 57.583/2017.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6033.2018/0000129-7 I - À vista dos elementos contidos no presente e no exercício da atribuição a mim conferida pelo artigo 16 do Decreto Municipal número 48.592 de 06 de agosto de 2007 e alterações posteriores, APROVO a prestação de contas de ADIANTAMENTO, referente o mês de Março de 2018, em nome de Danilo Perestrelo de Melo Ferreira, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)?, cujos recursos utilizados foram da dotação orçamentária número 44.10.15.122.3024.2.10 0.3.3.90.39.00.00, para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o valor estabelecido na legislação Municipal.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6033.2018/0000250-1 I — À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil reais), para fazer face às despesas de Pronto Pagamento desta Prefeitura Regional Casa Verde/Cachoeirinha/Limão, relativas ao mês de Maio de 2018, conforme decreto n.º 23.639/87 Lei Municipal n.º 10.513/88, artigo 2.º, incisos I,II e III Decreto n.º 48.592, de 06/08/07, Portaria de SF n.º 151/12, de 29/10/12, em nome do servidor DANILO PERESTRELO DE MELO FERREIRA RF. Nº 793.400-9 CPF. 338.996.198-46, onerando a dotação 44.10.15.12.3024.2.100.33.90.39.00.00.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-072

PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001
PROCESSOS DA UNIDADE PR-CV/PE
2018-0.040.923-7 NELSON FELIZARDO VAZ DEFERIDO

A EMPRESA NILSON FELIZARDO VAZ CNPJ 30227379000138 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

CIDADE ADEMAR**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2018 / 2020**

O Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Convoca os servidores públicos efetivos, comissionados, admitidos, para inscrição de candidatos para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Lei 13.174 de 05/09/2001 e Portaria 374/02 SGP, Portaria 50/ SMS/14 e NR5, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 21 de Maio de 2018 das 10:00 às 16:00 horas, na Avenida Yervant Kissajikian, 416, no salão de eventos.

As inscrições dos candidatos para a CIPA terão início: Dia 23 de Abril de 2018 e término dia 11 de Maio de 2018.

A divulgação dos inscritos será feita logo após o término das inscrições.

Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral da CIPA.

PORTARIA Nº 045/PR-AD/GAB/2018

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/ SGM/2002 e

CONSIDERANDO a necessidade de compor Comissão Eleitoral para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – PR-AD, gestão 2018/2020;

RESOLVE:

1.Designar no âmbito da PR-AD, os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro indicado, constituírem a Comissão Especial para organizar a eleição de Representantes Titulares na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, da Prefeitura Regional Cidade Ademar – PR-AD, gestão 2018/2020: Lygia Maria Freund – RF: 531.345.7/2 Flávia Ap. Moreira A. Macedo de Andrade – RF: 642.688.3/1 Maria Cristina da Silva Reis – RF: 573.495.9/2 William Fortunatti – RF: 734.440.6/1

2.A Comissão deverá promover a mais ampla divulgação da eleição bem como estabelecer o período para campanha dos candidatos e data da proclamação do resultado;

3.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-072

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKAN, 416
2016-0.071.135-5 JOSE ROBERTO PIMENTA FARAH INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2018-0.025.309-1 AHMAD ALI SAIFI INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

FREGUESIA-BRASILÂNDIA**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL****DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL**

PORTARIA Nº 027 /PRFB/GAB/2018
A PREFEITURA REGIONAL FREGUESIA /BRASILANDIA , por seu Prefeito Regional, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termo da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17, vem comunicar a realização de evento comemorativo pelos 437 Anos do Bairro da Freguesia do Ó.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: " ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL MADRE TERESA DE JESUS "

Evento: " FESTA DA PADROEIRA - QUERMESSE " Local: Rua Rômulo Naldi, em frente da Escola Cecília Moraes de Vasconcelos

Data: 12 e 13
Horário: das 14:00 às 22:00

Valor: Isento
Obrigando-se à

- 1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.
- 2- Atender o Decreto nº 49.969/2008, referente às condições de segurança do Evento;
- 3- Obter junto a CET - Cia de Engenharia de Tráfego, Polícia Militar e GCM a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;
- 4- Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 5- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;
- 6- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 7- Manter o local limpo durante e após o evento; observando-se ainda os seguintes: